

LEI Nº 3.998, DE 07 DE JULHO DE 2011

Autor: Sandro Henrique dos Santos

“ Institui o “DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE” e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pereira Barreto, o “**Dia Municipal do Meio Ambiente**”, a ser comemorado anualmente no dia 5 de junho.

Parágrafo Único – O dia instituído no “caput” deste Artigo integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a estimular e realizar campanhas de conscientização sobre preservação do Meio Ambiente, podendo ainda realizar parcerias com entidades assistenciais, empresas concessionárias de serviços públicos, associações sem fins lucrativos ou grupos de prestação de serviços à comunidade para o alcance deste objetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei correrão pelas dotações consignadas no orçamento vigente na data de sua vigência.

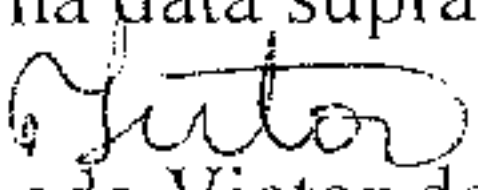
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 07 de julho de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

